



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

AVISO

Comunica-se aos interessados que os preços da linha de anúncio, da venda avulsa e das assinaturas do «Diário do Governo» são os seguintes:

Linha de anúncio, 4\$50.

Venda avulsa:

Cada página, \$20.

Mínimo de cobrança, \$40.

Assinaturas:	POR ANO	POR SEMESTRE
As três séries . .	360\$00	200\$00
A 1.ª série	140\$00	80\$00
A 2.ª série	120\$00	70\$00
A 3.ª série	120\$00	70\$00

Nas assinaturas para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:064 — Determina que sejam entre si anexados os serviços da conservatória do registo predial e do cartório notarial de vários concelhos.

Portaria n.º 13:065 — Manda que sejam entre si anexados os serviços das conservatórias do registo civil e do registo predial de diversos concelhos.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:066 — Inclui nas classes x, xii, xv e xvi da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abonos, concessão de licenças e passagens) várias categorias de agentes, contratados, da Comissão Central de Assistência Pública da colónia de Moçambique.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:064

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços da

Conservatória do Registo Predial e do cartório notarial nos seguintes concelhos:

Albufeira, Almeida, Mértola, Miranda do Douro, S. Vicente e Santa Cruz da Graciosa.

Ministério da Justiça, 8 de Fevereiro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 13:065

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministério da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços das Conservatórias do Registo Civil e do Registo Predial nos seguintes concelhos:

Alvaiázere, Amares, Carraceda de Ansiães, Celorico de Basto, Condeixa-a-Nova, Fornos de Algodres, Mesão Frio, Moimenta da Beira, Mondim de Basto, Murça, Oliveira de Frades, Paços de Ferreira, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Resende, S. João da Pesqueira, Valença, Valpaços, Velas, Vila Nova de Cerveira, Vila Nova de Foz Côa, Vila do Porto, Vila Viçosa, Vimioso e Vouzela.

Ministério da Justiça, 8 de Fevereiro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:066

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, as seguintes categorias dos agentes, contratados, da Comissão Central de Assistência Pública da colónia de Moçambique nas classes abaixo indicadas da tabela anexa ao referido Decreto n.º 20:260:

Classe x:

Chefe do expediente.

Ecónomo dos serviços de assistência, na Namaacha.

Classe xii:

Directora do Instituto João de Deus, na Namaacha.